



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1713 | Página 8 de 8 | Segunda-feira, 17 de março de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

no Termo de Referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 05 - Da Vigência

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento, observado o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência.

Cláusula 06 - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes

6.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em conformidade com as condições do Termo de Referência, bem como em estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a assegurar à CONTRATANTE o prazo de garantia do produto apresentado em sua proposta, sendo o prazo mínimo de 01 (um) ano.

6.3. A CONTRATADA se compromete a responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo o presente contrato sofrer qualquer tipo de oneração.

6.4. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo a suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação na Dispensa de Licitação nº 18/2025.

6.6. Cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas.

6.7. Compete à CONTRATANTE rejeitar o objeto entregue se for verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade com o solicitado no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA notificada para as devidas providências.

Cláusula 07 - Das Sanções

7.1. Aplicam-se a este contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei de Licitações, em especial arts. 155 e seguintes, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Cláusula 08 - Da Rescisões

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, bem como nas hipóteses previstas

nos arts. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no art. 138, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo I do Título IV, todos da Lei Federal 14.133/21, observados os termos e condições deste contrato.

Cláusula 09 - Do Crédito

9.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional Programática: Dotação orçamentária: 01.031.1000.1004.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula 10 - Do Foro

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Por estares justas e contratadas as Partes, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Altinópolis, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

Marco Aurélio Anhezini

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Visto e conferido: _____

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta dispensa de licitação sob nº 15/2025, objetivando a **contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.**

Os interessados poderão enviar propostas até o dia 20/03/2025, nos meios especificados no aviso de dispensa em anexo, disponibilizado no site <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao>

Altinópolis, 14/03/2025 - Marco Aurelio Anhezini - Presidente da Câmara